



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181  
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

**PORTARIA PROPLAD Nº 132, de 01 de setembro de 2020.**

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017, e considerando o teor do documento **PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços**, (Doc SEI nº 0571685),

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do **Contrato nº 09/2020 (Processo nº 23067.059595/2018-78□)**, firmado entre a Universidade Federal do Ceará e a empresa **UATUMA TURISMO E EVENTOS EIRELI**, que tem como objeto a Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, alteração, cancelamento, reembolso, e fornecimento de passagens para voos regulares Nacionais e Internacionais destinadas aos servidores, convidados, colaboradores eventuais, quando em viagens a serviço da Universidade Federal do Ceará, e estudantes cujas despesas sejam suportadas por projetos específicos.

**I - Gestores do Contrato:**

**Titular:** VERÔNICA MARIA DE AMORIM FERNANDES, SIAPE nº 11666706

**Suplente:** JACINTA CORREIA LIMA, SIAPE nº 1133963

Ambas lotadas na Divisão de Passagens, Diárias e Hospedagens

**II – Fiscais Setoriais**

**Titular:** PEDRO CARLOS GOMES DE LIMA, SIAPE nº 0294101

**Suplente:** LUCIVALDO DE SOUSA PEREIRA, SIAPE nº 1511487

Ambos lotados na Pró - Reitoria de Pesquisa e Pós - Graduação

**Art. 2º** Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

**Art. 4º** Cumpre ao Fiscal Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

Prof. Almir Bittencourt da Silva  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 02/09/2020, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1537932** e o código CRC **81CD5AB9**.

**Referência:** Processo nº 23067.059595/2018-78

SEI nº 1537932